

PROC. Nº 2262/17


PLCE. Nº 013/17

Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGV) para efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao ano de 2017, altera os dispositivos da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, que institui e disciplina os tributos de competência do Município, fixando o novo sistema de alíquotas do IPTU, revoga e altera isenções, e dá outras providências. Altera a Lei Complementar nº 312, de 1993, alterando as divisões fiscais para determinadas áreas. Altera o § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 535, de 28 de dezembro de 2005, que estabelece o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como indexador da Unidade Financeira Municipal (UFM), modificando o período de variação acumulada do IPCA utilizado como base para atualizar a UFM. Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 212, de 1989, da Lei Complementar no 249, de 1991, e da Lei Complementar nº 260, de 1991.

Subemenda 2 a EMENDA Nº 18

Ficam alterados os itens abaixo na Tabela IX, do Anexo III do Projeto de Lei Complementar 013/17, mantendo-se a redação dos demais, conforme segue:

Espécie	Uso	Valor Venal (UFM)	%	
Predial	Residencial, exceto espaços de estacionamento individualizados em condomínios verticais ou horizontais	Maior que 128.000 e menor ou igual a 192.000	0,7	
		Maior que 192.000 e menor ou igual a 256.000	0,75	
		Maior que 256.000 e menor ou igual a 500.000	0,8	
		Maior que 500.000 e menor ou igual a 1.280.000	0,9	
		Maior que 1.280.000 e menor ou igual a 2.560.000	1,0	
	Espaços de estacionamento individualizados de uso residencial em condomínios			
		Maior que 128.000 e menor ou igual a 192.000	0,7	
		Maior que 192.000 e menor ou igual a 256.000	0,75	



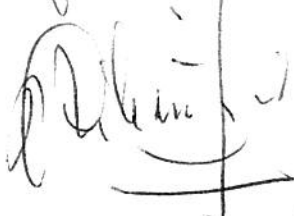




verticais ou horizontais	Maior que 256.000 e menor ou igual a 500.000	0,8
	Maior que 500.000 e menor ou igual a 1.280.000	0,9
	Maior que 1.280.000 e menor ou igual a 2.560.000	1,0

JUSTIFICATIVA:

A capacidade contributiva de proprietários de é muito distinta, sendo necessário criar outras faixas para melhor distribuição e busca de melhor justiça fiscal.

Handwritten notes and signatures:

 li de canas
 de oposição



 Paulo Szabona

 Roberto